



TERMO ADITIVO E RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOROCABA E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOROCABA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO AMBULATORIAL E HOSPITALAR AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

Processo nº 6.258/2020

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a **PREFEITURA DE SOROCABA**, com sede à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041, Alto da Boa Vista, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.044/0001-74, neste ato representada pela Prefeita, Sra. Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho, brasileira, advogada, portadora do RG nº 14.052.560 e do CPF nº 085.106.968-10 daqui por diante denominada simplesmente **CONVENIENTE** e, de outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA**, pessoa jurídica de direito privado, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, com endereço à Avenida São Paulo, nº 750, CEP 18013-002, Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.485.056/0001-21, e com estatuto registrado sob o nº 82.661, no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sorocaba/SP, neste ato representada pelo seu Superintendente Executivo Reinaldo Beserra dos Reis, brasileiro, pedagogo, portador do RG nº 4.339.007-9 e do CPF nº 434.196.158-68, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente Termo Aditivo, Prorrogação e Ratificação ao Convênio, nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente termo aditivo ao convênio tem por objeto a inclusão no item “3.1.2 - Hospitalar” do Anexo I – Plano Operativo Assistencial – POA, do item 3.1.5 – Leitos COVID-19, abaixo descrito:

3.1.5 LEITOS COVID-19

Item	Qtd. leitos	Descrição do leito	Valor Mês	Valor (3 meses)
1	20	UTI adulto – COVID-19	R\$ 1.476.230,73	R\$ 4.428.692,19
2	30	Leitos de Enfermaria – COVID-19	R\$ 665.180,05	R\$ 1.995.540,15
TOTAL			R\$ 2.141.410,78	R\$ 6.424.232,34



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditado ao valor estimado para execução do Convênio, previsto na Cláusula Sexta, o valor de **R\$ 6.424.232,34 (Seis milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos)** em função do acréscimo objeto deste aditamento, e o valor total mensal do convênio nos próximos 3 (três) meses, a partir da assinatura deste termo aditivo, passará a ser de **R\$ 11.291.409,85 (Onze milhões, duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos)** sendo o **Pré-fixado no valor de R\$ 10.552.714,54 (Dez milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e catorze reais e cinquenta e quatro centavos)** dos quais **R\$ 634.857,50 (seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)** referem-se a repasses estaduais a serem realizados diretamente pelo Estado de São Paulo à CONVENIADA), cabendo à CONVENIENTE repassar mensalmente à CONVENIADA o valor mensa¹ de **R\$ 9.917.857,04 (Nove milhões, novecentos e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos)** e o **Pós-Fixado no valor de R\$ 738.695,31 (Setecentos e trinta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos)** vinculada à produção realizada e aprovada pelo Ministério da Saúde.

A primeira parcela do componente pré-fixado, objeto deste Aditivo, ocorrerá em até 5 dias da assinatura do presente termo e as demais no dia 05 do mês respectivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

O presente aditamento previsto nas cláusulas anteriores, serão custeados a partir das seguintes dotações orçamentárias:

- 18.01.00.3.3.90.39.50.10.302.1001.2222.05.3120001
- 18.01.00.3.3.90.39.50.10.301.1001.2246.02.3120001
- 18.01.00.3.3.90.39.50.10.302.1001.2222.95.3000088
- 18.01.00.3.3.90.39.50.10.302.1001.2222.95.3000085
- 18.01.00.3.3.90.39.50.10.302.1001.2222.95.3000083
- 18.01.00.3.2.90.39.50.10.302.1001.2222.95.3000082

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio originário, não alteradas por este instrumento ou por outros termos aditivos.



CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo e Rerratificação será publicado por extrato no Jornal Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Termo, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de Abril de 2020, 365º da Fundação de Sorocaba.



JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
PREFEITA MUNICIPAL DE SOROCABA



REINALDO BESERRA DOS REIS
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA

Testemunhas:

1. 
Ademir Hiromu Watanabe
Secretário da Saúde

2.